

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
PROCESSO Nº. 029/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1228** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, de de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:			029/2017
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	011/2017
edital n°:			
objeto:	Locação de um ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2002, com uma quilometragem estimativa de 62.000 km e uma van com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2011, com uma quilometragem estimada de 43.000 km destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Conquista, sendo Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 3824/17, de 02 de janeiro de 2017, Senhorita Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às **09:30 horas, do dia 25 de abril 2017**, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 658 de 28 de setembro de 2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

1.1 - Locação de um ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2002, com uma quilometragem estimativa de 62.000 km e uma van com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2011, com uma quilometragem estimada de 43.000 km destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Conquista, sendo Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.

OBS: Todas as despesas referentes à contratação, tais como combustível, manutenção do veículo, motorista, serão por conta da contratada.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas / pessoa física:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Administrativo nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017**

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Administrativo nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2017**

2.3 - Antes da assinatura do Contrato será exigido laudo de vistoria avaliando as condições do veículo e seu atendimento às normas do novo Código Nacional de Trânsito, devendo o Laudo ser emitido pelo INMETRO.

2.4- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

PESSOA JURÍDICA

a)- Credenciamento, conforme Modelo V - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)

d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

PESSOA FÍSICA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

- a) - Cópia dos Documentos pessoais (Identidade e CPF ou CNH)
- b) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o proprietário do veículo não esteja presente).
- c) - declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme modelo VII.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1 - (CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social (EMPRESA) OU NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA) do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega dos serviços, objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- A prestação dos serviços objeto do presente edital, será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais requisitantes em Conjunto com o Departamento de Transportes, através da Ordem de Serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

i)- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte das locações de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes em conjunto com o Departamento de Transportes.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR KM RODADO**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por km rodado para o veículo ônibus e van.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - SE PESSOA JURÍDICA

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;
- i) - Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada);
- j) - IPVA (quitado ou parcelas pagas) do veículo licitado (em nome do proponente), do ano de 2016 (cópia autenticada);
- k) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais,
- l) Seguro com cobertura contra passageiros(danos) pessoais,
- m) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo lotado.

n) Seguro de passageiros

6.1.2 - SE PESSOA FÍSICA

a)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

b)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

c)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

e) - Inscrição no INSS como autônomo (cópia do cartão do INSS OU PIS);

f) - Carteira de Identidade (cópia autenticada);

g) - CPF (cópia autenticada);

h) - Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada);

i) - IPVA (quitado ou parcelas pagas) do veículo licitado (em nome do proponente), do ano de 2017 (cópia autenticada);

j) Seguro de passageiros,

k) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais,

l) Seguro com cobertura contra passageiros(danos) pessoais,

m) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo lotado.

n) Certidão Negativa expedida pela Vara Criminal da Comarca de Conquista, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, em nome do motorista responsável pela execução dos serviços.

o) declaração assumindo a responsabilidade de todos os seguros relacionados ao veículo objeto desta licitação, conforme modelo VI.

6.2 - A contratante reserva o direito à contratada, de quando por eventualidade dispensar dos serviços diários, liberá-lo para fazer outro particular, retornando ao trabalho contratado, quando for convocado nas mesmas condições que lhe foi concedida/liberado.

6.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Conquista - MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do quadro da Lei Orçamentária do Município:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	Código Aplicação
EDUCAÇÃO			
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	101	101
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	101	101
02.04.00.12.363.0011.2039-33.90.36	334	100	100
02.04.00.12.363.0011.2039-33.90.39	335	100	100
SAÚDE			
02.07.00.10.301.0006.2017-33.90.36	157	102	102
02.07.00.10.301.0006.2017-33.90.39	158	102	102
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CRAS/GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
02.09.04.08.244.0008.2032-33.90.36	219	156	045
02.09.04.08.244.0008.2032-33.90.39	220	156	045
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CRAS/PAIF			
02.09.01.08.244.0008.2032-33.90.36	193	129	021
02.09.01.08.244.0008.2032-33.90.39	194	129	021
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CRAS/GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
02.09.05.08.244.0008.2032-33.90.36	234	100	100
02.09.05.08.244.0008.2032-33.90.39	235	100	100
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EMPREGO E RENDA			
02.08.00.08.244.0008.2026-33.90.36	178	100	100
02.08.00.08.244.0008.2026-33.90.39	179	100	100
DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	Código Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONSELHO TUTELAR			
02.08.00.08.243.0008.2024-33.90.36	173	100	100
02.08.00.08.243.0008.2024-33.90.39	174	100	100
ESPORTES			
02.15.00.27.812.0021.2055-33.90.36	314	100	100
02.15.00.27.812.0021.2055-33.90.39	315	100	100
CULTURA			
02.16.00.13.392.0022.2057-33.90.36	325	100	100
02.16.00.13.392.0022.2057-33.90.39	326	100	100

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação dos serviços, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato, devendo neste ato apresentar o Laudo de Vistoria do veículo, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

11.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais requisitantes em conjunto com o Departamento de transportes exercerão a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12- DOS SERVIÇOS

12.1- O objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação das Secretarias requisitantes, através da ordem de serviços que serão acompanhados e fiscalizados pelas Secretarias requisitantes em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

12.2- A Prefeitura Municipal de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes.

12.5 - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

12.6 - O contratado deverá proceder à substituição do veículo, por qualquer motivo, quando impossibilitado de trafegar ou apresentar defeitos mecânicos que envolva riscos de acidente

13 - PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços, com o devido processo de empenho e o aceite do Secretário solicitante.

13.1.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

13.1.3- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.4- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Requisitante, da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

13.1.5- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É parte integrante deste Edital:

16.1.1 - Termo de Referência

16.1.2 - Anexo I

16.1.3 - Anexo II

16.1.4 - Anexo III

16.1.5 - Anexo IV

16.1.6 - Anexo V

16.1.7 - Anexo VI

16.1.8 - Anexo VII

16.1.9 - Modelo I

16.1.10 - Modelo II

16.1.11 - Modelo III

16.1.12 - Modelo IV

16.1.13 - Modelo V

16.1.14 - Modelo VI

16.1.15 - Modelo VII

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.3- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.4- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

16.4.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.6- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.8- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.10 - O contratado será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive, em caso de sinistro o contratado assumira toda e qualquer responsabilidade do dano com o veículo objeto da licitação, especialmente em caso de roubo, furto, colisão, incêndio e outros danos que ocorrer com o veículo quando estiver a serviço da Contratante.

16.11- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, na cidade Conquista - MG.

16.13- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

16.14- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG., 06 de abril de 2017.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. APRESENTAÇÃO: Locação de um ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros e uma van com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados a atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Conquista, nas áreas de Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.

2. OBJETO: Locação de um ônibus e uma van, na forma de Km rodado.

3. JUSTIFICATIVA: Dá-se a necessidade de locação dos referidos veículos uma vez que a Prefeitura Municipal de Conquista não dispõe de veículo para incentivar as atividades justificadas por cada Secretaria/Departamento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Locação de um ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2002, em forma de Km rodado com estimativa de 62.000 (sessenta e dois mil) Km, sendo 30.000 (trinta mil) Km para atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, 5.000 (cinco mil) Km para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, 15.000 (quinze mil) km para atendimento ao Departamento Municipal de Esportes e 7.000 (sete mil) Km para o Departamento de Cultura e 5.000 (cinco mil) km para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício 2017 ou por 12 meses contados da contratação, de acordo com parecer do departamento jurídico.

Locação de uma van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2011, em forma de Km rodado com estimativa de 43.000 (quarenta e três mil) Km, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) Km para atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.000 (dez mil) Km para atendimento ao Departamento Municipal de Esportes e 8.000(oito mil quilômetros) para a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício 2017 ou por 12 meses contados da contratação, de acordo com parecer do departamento jurídico.

5. QUANTIDADE: 01 (um) veículo tipo ônibus para uso estimado de 62.000 (sessenta e dois mil) quilômetros e 01 (um) veículo tipo van para uso estimado de 43.000 (quarenta e três mil) quilômetros, conforme este termo de referência.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados nas localidades informadas pela Secretaria/Departamento que emitir a Ordem de Prestação de Serviços.

7. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na Ordem de Prestação de Serviços emitida pela Secretaria/Departamento afim, devendo essa emitir o pedido com antecedência mínima de 24 horas, com exceção dos casos emergenciais.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: A qualidade da prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria solicitante, juntamente com o Setor de Transportes que após conferido o atendimento às solicitações procederá o processo de liquidação e pagamento.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS: A solicitação acontecerá de forma parcelada.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Necessária nos moldes da Procuradoria Jurídica do Município.

11. GARANTIA CONTRATUAL: Não necessária.

12. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO: Não necessária.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL: Será responsável pelo acompanhamento os Gestores Municipais das Secretarias/Departamento solicitantes, sendo que estes poderão solicitar acompanhamento do Responsável pelo Setor de Transportes do Município.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO: Conforme média de preços a ser apresentada após cotações..

15. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA: A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação e limpeza dos veículos; Manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que impeça a prestação de serviços. O veículo ficará a disposição do contratante quando previamente solicitado para a prestação dos serviços e este deverá estar em perfeita condições de uso e funcionamento – IPVA (quitadas e parcelas pagas) do veículo licitado (em nome do proponente) do ano de 2017, cópia autenticada, o pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrências de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da contratada. Para se saber a quilometragem rodada será realizada uma inspeção entre representante da contratada e do contratante e também uma busca de distância em mecanismos on-line. A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis a espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas as viagens. O veículo contratado pela contratante deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas sinistrados; Responsabilizar-se por acidentes causados por terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo; A empresa ou a pessoa física a ser contratada deverá apresentar um ou mais motoristas aptos e habilitados com carteira de habilitação categoria D à prestação dos serviços, e devidos cursos de transporte de passageiros, quando for o caso, sendo de sua inteira

responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação de serviços supra. O veículo destinado à prestação de serviços deverá ter suas respectivas coberturas contra terceiros e danos materiais, seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais; seguro para danos pessoais causados a terceiros, à passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com veículo locado; caberá a contratante fiscalizar através da secretaria solicitante e do Departamento de Transporte da Prefeitura, com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes comunicar, por escrito, diretamente a contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de sejam tomadas todas as providências. Enquanto o vencedor estiver prestando o serviço, será pago pela Prefeitura Municipal de Conquista o valor referente aos quilômetros de uma viagem de ida e uma viagem de volta, não sendo permitido que o licitante vencedor faça a viagem ao seu destino, volte para a cidade de origem e depois volte novamente para buscar os passageiros e cobre por isso duas viagens. Será vedada em qualquer hipótese que haja cobrança de valores dos passageiros que estiverem sendo transportados. Caso necessário transportar crianças, cuja a idade/peso necessite de cadeirinhas ou assentos especiais, a solicitante irá informar á contratada com antecedência de 48 horas para que providencie a quantidade de assentos necessários. Quando coincidir horários de solicitação para prestação de serviços, a empresa vencedora deverá ter um veículo reserva para atender á demanda ou voltar para Conquista para iniciar uma nova viagem com despesas por conta própria, sem prejuízo do horário de retorno da primeira viagem.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO: Fiscalizar, acompanhar a prestação dos serviços em todo seu transcorrer. Efetivar o pagamento após emissão da nota fiscal e devido processo de liquidação, nas condições especificadas neste TR.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e devido processo de liquidação e ou relatório emitido pelo Depto de Transportes.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização serão feitos pela Secretaria/Departamento Municipal que solicitar o serviço e pelo Departamento de Transportes, que observará entre outros as especificações constantes no item 04, os prazos e qualidade dos serviços.

19. SANÇÕES: Qualquer irregularidade, da direito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG em cancelar o pedido e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da lei federal número 8.666/93.

20. RECURSOS: Cada Secretaria deverá informar em documento anexo a este Termo de Referência as fontes de recurso que serão utilizadas para pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição	Quantidade	Vínculo
Locação de ônibus para utilização pelo Centro de Referência de Assistência Social com atividades destinadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo.	Estimativa de 2.500 Km	156 Fundo Mun. de Ass. Social
Locação de ônibus para utilização pelo Centro de Referência de Assistência Social com atividades destinadas aos grupos do PAIF.	Estimativa de 2.500 Km	129 Fundo Mun. de Ass. Social
Locação de ônibus para utilização pelo Centro de Referência de Assistência Social com atividades destinadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo.	Estimativa de 10.000 Km	100 Fundo Mun. de Ass. Social
Locação de ônibus para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando incentivar a geração de emprego e renda com base na Lei Municipal 1.111/2014.	Estimativa 15.000 Km	100 Secretaria Mun. Ass. Social
Locação de van para utilização pelo Centro de Referência de Assistência Social com atividades destinadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo.	Estimativa de 2.500 Km	156 Fundo Mun. de Ass. Social
Locação de van para utilização pelo Centro de Referência de Assistência Social com atividades destinadas aos grupos do PAIF.	Estimativa de 2.500 Km	129 Fundo Mun. de Ass. Social
Locação de van para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando incentivar a geração de emprego e renda com base na Lei Municipal 1.111/2014.	Estimativa 15.000 Km	100 Secretaria Mun. Ass. Social
Locação de van para atendimento ao Conselho Tutelar de Conquista, em demandas específicas em que não for possível a utilização do veículo do mesmo para transportar os usuários atendidos pelo órgão em deslocamento para outras cidades.	Estimativa de 5.000 Km	100 Secretaria Mun. Ass. Social

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de contratação de prestadores de serviços de transportes por meio de locação de ônibus e van por não existir na frota do Município veículos que possam atender esta demanda, sendo que o ônibus servirá para o transporte de grupos referenciados no CRAS de Conquista em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, nos grupos do PAIF, interação social e no desenvolvimento de atividades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

atendimento ao público cadastrado e acompanhado. Justifica ainda a necessidade de contratação do ônibus o transporte de trabalhadores para outros Municípios num raio de 30 Km, conforme disposto na Lei 1.111/14, que incentiva a geração de emprego e renda para cidadãos conquistenses.

Justifica-se ainda a necessidade de contratação da van para transporte de trabalhadores, baseando-se na Lei 1.111/14, quando o número de trabalhadores em outro Município for inferior ou igual a 15 pessoas, dispensando-se assim o uso do ônibus. A van também se faz necessária para transportar grupos referenciados no CRAS de Conquista em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, no grupos do PAIF interação social e no desenvolvimento de atividades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito ao seu atendimento ao público cadastrado e acompanhado, quando o número de usuários a serem transportados for inferior ou igual a 15 pessoas, dispensando-se assim o uso do ônibus. A van licitada também servirá, quando necessário para transportar demandas do Conselho Tutelar quando a quantidades de passageiros for superior á quantidade de vagas do veículo do Conselho Tutelar, em suas prestações de serviços á criança e ao adolescente, visto que rotineiramente é necessário o Conselho Tutelar transportar famílias até outras cidades, trabalho este dificultado pelo tamanho do veículo á disposição do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO II

Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Quantidade	Vínculo
Locação de van para utilização pelo Departamento Municipal de Esportes para transportar atletas da cidade para participar de campeonatos e eventos esportivos fora do Município	Estimativa de 8.000 Km	101
Locação de ônibus para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, para transportes de alunos das escolas municipais em atividade de propósito educacional.	Estimativa de 5.000 Km	101 Secretaria Municipal e Educação

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de contratação de prestador de serviços de transportes por meio de locação de ônibus por não existir na frota do Município veículos que possam atender esta demanda, sendo que o ônibus servirá para o transporte de alunos de Conquista para Cursos Técnicos na cidade de Sacramento, uma vez que não existe a oferta destes cursos no Município. Justificamos ainda que os ônibus existentes na frota do Município e que são lotados na Secretaria Municipal de Educação, não podem desempenhar esta função pois são veículos doados pelo Governo Federal para uso exclusivo das escolas públicas dentro do Município.

O ônibus a ser locado também irá desempenhar função de transportar alunos e professores das escolas públicas municipais em atividades educacionais em outras cidades.

Justifica a locação de Van para o transporte de Coordenadora, professores, nutricionista e supervisores da rede municipal de ensino para o distrito de Jubáí diariamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO III

Departamento Municipal de Esportes

Descrição	Quantidade	Vínculo
Locação de ônibus para utilização pelo Departamento Municipal de Esportes para transportar atletas da cidade para participar de campeonatos e eventos esportivos fora do Município.	Estimativa de 15.000 Km	100 Departamento Municipal de Esportes
Locação de van para utilização pelo Departamento Municipal de Esportes para transportar atletas da cidade para participar de campeonatos e eventos esportivos fora do Município.	Estimativa de 10.000 Km	100 Departamento Municipal de Esportes

Justificativa:

O Departamento Municipal de Esportes justifica a necessidade de contratação de prestador de serviços de transportes por meio de locação de ônibus e van por não existir na frota do Município veículos que possam atender esta demanda, sendo que o ônibus servirá para o transporte de atletas de Conquista para campeonatos e outros eventos esportivos fora da cidade de Conquista, incentivando assim a prática esportiva e a vida saudável. Justificamos ainda que quando a quantidade de atletas for igual ou inferior a 15 pessoas, ou quando for superior a 40 pessoas, será solicitado o uso da van, seja para evitar o uso do ônibus ou para suplementá-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO IV

Departamento Municipal de Cultura

Descrição	Quantidade	Vínculo
Locação de ônibus para utilização pelo Departamento Municipal de Cultura, para uso em eventos de interesse cultural no Município ou fora dele, afim de promover o incentivo a cultura e as práticas de preservação da identidade e da história do povo conquistense.	Estimativa de 7.000 Km	100 Departamento Municipal de Cultura

Justificativa:

O Departamento Municipal de Cultura justifica a necessidade de contratação de prestador de serviços de transportes por meio de locação de ônibus para que seja dado o referido suporte às atividades, contribuindo para fortalecer a idéia de preservação cultural do Município, incentivar visitas á outras localidades, buscar atrações culturais para eventos realizados no Município entre outras atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO V

Departamento Municipal de Saúde

Descrição	Quantidade	Vínculo
Locação de ônibus objetivando o atendimento emergencial, para transporte de pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde, para realização de exames e / ou tratamento de saúde em cidades da região.	Estimativa de 5.000 Km	102 Promoção da Saúde

Justificativa:

O Fundo Municipal de Saúde justifica a necessidade de contratação de prestador de serviços de transportes por meio de locação de ônibus para que seja dado o referido suporte aos pacientes que necessitam de realização de exames e /ou tratamento de saúde em cidades da região (caso ocorra problemas mecânicos com veículos da frota municipal).

Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO VI

- PREGÃO PRESENCIAL 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017
TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	43000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 A 20 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.	2,19	94.170,00
2	62000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2002.	3,90	241.800,00

Valor Estimado Total: R\$ 335.970,00(trezentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Tarcízio Henrique Zago, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Domingos Vilela nº , Centro, portador do RG-M-SSP/MG e CPF- .

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Locação de um ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2002, com uma quilometragem estimativa de 62.000 km e uma van com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2011, com uma quilometragem estimada de 43.000 km destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Conquista, sendo Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.

OBS: Todas as despesas referentes a contratação, tais como combustível, manutenção do veículo, motorista serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

2.1 - A **CONTRATANTE** exige que os veículos acompanhem as normas para transporte de carga e passageiros, reservando-se o direito de vistoriá-los, sempre que lhe convier, observando as condições de conservação e manutenção dos mesmos, principalmente no que se refere a segurança (pneus, cintos, freios, extintores, etc.), conforme exigências contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o que estabelecer as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

5.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e de acordo com o Decreto Municipal nº1869/15.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços com o devido processo de empenho e o aceite do Secretário requisitante.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

6.3 - A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação das Secretarias requisitantes, que serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria de Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	Código Aplicação
EDUCAÇÃO			
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.36	98	101	101
02.04.00.12.361.0011.2039-33.90.39	99	101	101
02.04.00.12.363.0011.2039-33.90.36	334	100	100
02.04.00.12.363.0011.2039-33.90.39	335	100	100
SAÚDE			
02.07.00.10.301.0006.2017-33.90.36	157	102	102
02.07.00.10.301.0006.2017-33.90.39	158	102	102
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CRAS/GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
02.09.04.08.244.0008.2032-33.90.36	219	156	045
02.09.04.08.244.0008.2032-33.90.39	220	156	045
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CRAS/PAIF			
02.09.01.08.244.0008.2032-33.90.36	193	129	021
02.09.01.08.244.0008.2032-33.90.39	194	129	021
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CRAS/GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
02.09.05.08.244.0008.2032-33.90.36	234	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

02.09.05.08.244.0008.2032-33.90.39	235	100	100
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EMPREGO E RENDA			
02.08.00.08.244.0008.2026-33.90.36	178	100	100
02.08.00.08.244.0008.2026-33.90.39	179	100	100
DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	Código Aplicação
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONSELHO TUTELAR			
02.08.00.08.243.0008.2024-33.90.36	173	100	100
02.08.00.08.243.0008.2024-33.90.39	174	100	100
ESPORTES			
02.15.00.27.812.0021.2055-33.90.36	314	100	100
02.15.00.27.812.0021.2055-33.90.39	315	100	100
CULTURA			
02.16.00.13.392.0022.2057-33.90.36	325	100	100
02.16.00.13.392.0022.2057-33.90.39	326	100	100

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, em conjunto com o Departamento de Transportes, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

10.2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A **contratada** deverá ser responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, por qualquer motivo, quando impossibilitado de trafegar ou caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços, bem como as despesas com motorista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

10.4 - O veículo locado ficará à disposição do **CONTRATANTE**, desde que previamente solicitado para a prestação dos serviços, e este deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.5 - O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.6 - Para saber os quilômetros percorridos, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes da **CONTRATADA e da CONTRATANTE**.

10.7 - A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas a prestação de Serviços.

10.8 - A contratante reserva-se o direito da totalidade ou apenas parte da locação de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

10.9 - Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.11 - O CONTRATADO será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive, em caso de sinistro o contratado assumirá toda e qualquer responsabilidade do dano com o veículo objeto da licitação, especialmente em caso de roubo, furto, colisão, incêndio e outros danos que ocorrer com o veículo quando estiver a serviço da Contratante.

10.12 - Enquanto o Contratado estiver prestando o serviço, será pago pela Prefeitura Municipal de Conquista o valor referente aos quilômetros de uma viagem de ida e uma viagem de volta, não sendo permitido que o licitante vencedor faça a viagem ao seu destino, volte para a cidade de origem e depois volte novamente para buscar os passageiros e cobre por isso duas viagens.

10.13 - Os veículos locados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

10.14 - O condutor do veículo deverá estar habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito conforme categoria do veículo.

10.15 - As solicitações das Secretarias requisitantes poderão ocorrer de acordo com a necessidade dos serviços de Segunda a Domingo e Feriados, devendo o veículo estar à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO SEGURO E DA SEGURANÇA:

11.1 - A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas as viagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

11.2 - O veículo contratado pela CONTRATANTE deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

11.3 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

11.4 - Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

11.5 - A empresa ou pessoa física a ser contratada deverá apresentar o motorista apto e habilitados à prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.

11.6 - Arcar com os valores referentes aos seguros do veículo, visto ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

11.7 - O veículo destinado à prestação de Serviços deverá ter suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:

- a) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
- b) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
- c) seguro para danos pessoais causados a terceiros, à passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

11.8 - Os licitantes deverão como condição para a prestação dos serviços, apresentar Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo Inmetro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

12.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

13.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

13.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

13.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 658/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital, Termo de Referência, seus Anexos e demais Declarações.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de ____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO I

- PREGÃO PRESENCIAL 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017
TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO II

- PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Locação de um ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2002, com uma quilometragem estimativa de 62.000 km e uma van com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2011, com uma quilometragem estimada de 43.000 km destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Conquista, sendo Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA) OU NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais requisitantes, através da ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados pelos responsáveis das Secretarias Municipais de Assistência Social e Esportes e Lazer em conjunto com o Secretário Municipal de Transportes.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias com o devido processo de empenho e o aceite do Secretário requisitante.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes da prestação dos serviços do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
estabelecida nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição
Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o)
empresária (o) _____, brasileira (o), casada(o),
portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº.
_____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui
nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de
acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2017.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017
TIPO : **MENOR PREÇO POR KM RODADO**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (Empresa OU pessoa física),
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº
....., com amplos poderes de decisão, podendo,
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2017.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO VI

(APRESENTAÇÃO NO ATO DA HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

Eu _____,
brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF sob o nº. _____, cédula de
identidade nº _____, proprietário do veículo marca _____, ano de
fab.____, chassis _____, placas _____, residente nesta cidade de
_____, na Rua _____, **DECLARA** para os devidos
fins e efeitos que na vigência do contrato com o Município será o único
responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados,
eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de
sua responsabilidade todos os seguros, inclusive declaro que assumirei,
em caso de sinistro, toda e qualquer responsabilidade de dano com o
veículo objeto da licitação, especialmente em caso de roubo, furto,
colisão, incêndio e outros danos que ocorrer com o veículo quando
estiver a serviço da Contratante .

Por ser verdade firmo e assino o presente

Conquista, ____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO VII

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017
TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei,
que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, exigidos para
participar do Pregão Presencial nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a
presente declaração.

Conquista, ___ de ___ de ___.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ